



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.315, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

NAILOR BIAVA, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*
Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul autorizado a **desapropriar**, amigável ou judicialmente o imóvel constituído pelo Lote 289, localizado à Quadra Nº 04, Perímetro Urbano da cidade de Timbé do Sul – SC, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com uma área edificada em alvenaria de 85,68 m² (oitenta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados) de propriedade do Sr. Mario Milioli e Vilma Triches Milioli, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob Nº 11.021.

Parágrafo Único – o bem **declarado de utilidade pública** através do Decreto Nº 182 de 21.07.05 tem como destinatário a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul e será utilizado para funcionamento e sede da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 02 de Agosto de 2005

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	---